ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/Leitura
Em 03 ABR 2025
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 179 /2025.

Tenho a honra de **INDICAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

Que estude a possibilidade de implementar medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos espaços públicos e serviços municipais, designando a secretaria competente para a execução desse projeto.

JUSTIFICATIVA:

A acessibilidade e a inclusão de pessoas autistas são fundamentais para garantir sua participação ativa na sociedade, proporcionando qualidade de vida e respeito às suas necessidades específicas. Muitos indivíduos com TEA enfrentam barreiras diárias que dificultam seu acesso a serviços públicos, lazer, educação e saúde.

A implementação dessa medida trará diversos benefícios, tais como:

Capacitação de servidores públicos: Treinamento para profissionais que atendem diretamente a população, como professores, agentes de saúde e servidores administrativos, para melhor acolhimento e comunicação com pessoas autistas.

Criação de espaços sensoriais em locais públicos: Ambientes adaptados em praças, escolas e unidades de saúde para oferecer conforto e reduzir sobrecargas sensoriais.

Atendimento prioritário em serviços municipais: Implantação de filas preferenciais e horários diferenciados para atendimento a pessoas com TEA.

Sinalização e comunicação acessível: Identificação de espaços com símbolos do TEA e disponibilização de materiais informativos acessíveis para facilitar a orientação em locais públicos.

Parcerias para projetos de inclusão: Desenvolvimento de programas de lazer, cultura e esporte adaptados para atender pessoas autistas e suas famílias.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizados os estudos necessários para viabilizar essas medidas, tornando a cidade mais acessível, inclusiva e acolhedora para pessoas autistas e suas famílias.

Mangaratiba, 02 de ABRIL de 2025.

Daniel de Souza Vasconcellos
(Daniel Vasconcellos)
Vereador autor

Daniel de Souza Vasconcellos
Vereador

APROVADO
Em 03 ABR 2025
Presidente